



CHAMADA PÚBLICA

**CRENCIAMENTO DE
INSTRUTORES, ARTISTAS
E PROFISSIONAIS PARA
AÇÕES DO INSTITUTO
JUVENTUDE INOVAÇÃO**

APRESENTAÇÃO

O INSTITUTO JUVENTUDE INOVAÇÃO - IJI, entidade privada, sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social por meio do Decreto Municipal no 13.726, de 28 de dezembro de 2015, e em conformidade com a Lei Municipal no 8.704, de 13 de maio de 2003, seguindo as diretrizes da Política Pública Municipal de Juventude, bem como toda a legislação aplicável, no uso de suas atribuições e em conformidade com seu Estatuto Social, torna pública para conhecimento dos interessados a CHAMADA PÚBLICA para formação de banco de currículos/portfólios por meio do processo de Credenciamento de Instrutores, Artistas e Profissionais para ações do Instituto Juventude Inovação, em conformidade com as condições estabelecidas neste edital.

Este documento nasce do interesse do IJI de mapear mais projetos, artistas e profissionais da cidade, ampliar principalmente as oportunidades de inclusão do trabalho de agentes independentes e microempreendedores, de modo a democratizar o acesso à contratação. Caso preencham os requisitos expostos neste Edital e conforme demanda programática e orçamentária do IJI, pessoas a partir de 16 anos podem ser convidadas a prestar serviços, observadas etapas de triagem, critérios de habilitação, execução e remuneração para compor os programas e ações geridas pelo IJI.

As pessoas interessadas irão submeter seus currículos/portfólios para realização de ações que atendam às metas de formação, espaços de leitura, ação cultural, empregabilidade, direitos humanos, esporte, lazer e tecnologia, de abril de 2024 a junho de 2025. Este credenciamento não tem caráter competitivo, sendo assim, a pessoa proponente poderá submeter seu currículo/portfólio mais de uma vez caso haja atualizações pertinentes a registrar.



O IJI busca atividades inovadoras e plurais voltadas às diversas juventudes da cidade de Fortaleza, levando em consideração as políticas públicas já realizadas, priorizando, em seus processos de contratação, a promoção dos direitos humanos com ações afirmativas que visam ampliar a participação de mulheres, pessoas da comunidade LGBTQIAPN+, pessoas pretas, povos e comunidades tradicionais e pessoas com deficiência na composição da grade de atividades do Instituto.

Além disso, pretende dar pluralidade às ideias e metodologias aplicadas em seus formatos de atividades, que são: Seminários/ Oficinas/ Laboratórios/ Workshops/ Mentorias/ Cursos/ Visitas técnicas/ Tours guiados/ Dinâmicas de grupo/ Atividades de team-building/ Apresentações Artísticas individuais ou coletivas/ Torneios e jogos/ Palestras e debates/ Hackathon/ Feiras/ Exposições/ Sessões de networking/ Showcase artístico/ Desafios e criação de jogos/ Lançamentos de obras, produtos, publicações entre outras.



ÍNDICE

1

SOBRE O CREDENCIAMENTO

página 05

1.1 - Quais os objetivos?
página 05

1.2 - Quais as metas de atuação?
página 06

1.3 - Formatos de atividades que podem ser realizadas
página 08

1.4 - Locais de realização das atividades
página 09

1.5 - Como é feita a inscrição?
página 10

1.6 - O que preciso para habilitar minha inscrição?
página 12

1.7 - Quem pode participar?
página 13

4

CRONOGRAMA E DISPOSIÇÕES FINAIS

página 29

4.1 Cronograma
página 29

4.2 Disposições Finais
página 27

2

FASES DO CREDENCIAMENTO

página 15

2.1 Análise do currículo/ portfólio e projeto
página 15

2.2 Habilitação
página 16

3

CONTRATAÇÃO

página 19

3.1 Definição de propostas de atividades
página 19

3.2 Documentação necessária
página 20

3.2 Comunicação e uso de imagem e som
página 22

3.3 Realização das atividades contratadas
página 23

3.4 Sobre material
página 24

3.4.4 Sobre Relatório
página 26

3.5 Pagamento
página 27

ANEXOS página 27



1 – SOBRE O CREDENCIAMENTO

O credenciamento é um meio de mapear portfólios ou currículos, com o objetivo de democratizar as oportunidades de contratação de instrutores, artistas e profissionais da arte, cultura, educação, literatura, ciências sociais, psicologia, assistência social, empreendedorismo, empregabilidade, tecnologia, jogos e outras áreas correlacionadas aos objetivos de desenvolvimento das juventudes de Fortaleza, mas principalmente iniciativas independentes e microempreendedoras, para compor as diversas ações realizadas pelo IJI.

De forma ampla, atende a realização de metas executadas pelo IJI, inclusive aquelas previstas para acontecer de forma integrada entre setores desta instituição. Subdividido em formatos de atividades, garante o alinhamento entre as potencialidades dos currículos/portfólios contratados e os Planos de Trabalho operados pelo IJI.

1.1 Quais os objetivos?

1.1.1 Democratizar o acesso: ampliar as oportunidades de inclusão do trabalho de agentes independentes e microempreendedores na programação do IJI. Inclusive, permitindo que pessoas dos territórios onde estão inseridas as redes de equipamentos geridas pelo IJI, possam atuar profissionalmente junto às políticas públicas disponíveis em sua comunidade.

1.1.2 Promover os direitos humanos: com ações afirmativas e gratuitas para a juventude de 15 a 29 anos, comprometidas com a oferta de serviços para atuar no exercício dos direitos humanos. Não sendo aceitos conteúdos impróprios ou inadequados, que desrespeitem os direitos humanos ou que expressem qualquer tipo de discriminação.



1.1.3 Pluralizar as atividades formatadas: O IJI, no seu papel de efetivação de políticas públicas, implementa ações de formação, espaços de leitura, ação cultural, empregabilidade, direitos humanos, esporte, lazer e tecnologia. Assim, busca dar pluralidade às metodologias aplicadas em seus formatos de atividades, que são: cursos, oficinas, seminários, palestras, rodas de conversa, workshops, lançamentos de livros, pesquisas, apresentações musicais, teatrais, intervenções em artes visuais, dentre outros formatos possíveis.

1.1.4 Fomentar a geração de renda: O credenciamento busca estimular a geração de renda e o desenvolvimento econômico proporcionando oportunidades de trabalho e capacitação principalmente para agentes independentes e microempreendedores.

1.2 Quais as metas de atuação?

1.2.1 Atendimento: acolher jovens, gerando um acompanhamento qualitativo e quantitativo das atividades executadas e dos resultados, promovendo a inclusão de PCDs e jovens em cumprimento de medida socioeducativa ou pós cumprimento de medida;

1.2.2 Espaços de leitura: Criar ambientes motivadores e acessíveis que promovam o hábito de leitura, o acesso à informação e a troca de conhecimentos voltados para as linguagens de literatura, histórias em quadrinhos, poesias, pinturas, desenho, vídeo game, fotografia entre outras;

1.2.3 Formação: Implementar programas educacionais, prioritariamente presenciais, abrangentes para capacitar indivíduos em diversas áreas de conhecimento, proporcionando o desenvolvimento científico, técnico, pessoal, emocional e profissional das juventu-



des, promovendo a inclusão de PCDs e jovens em cumprimento de medida socioeducativa ou após cumprimento de medida;

1.2.4 **Empregabilidade:** Oferecer programas de capacitação profissional e acesso a oportunidades de trabalho para aumentar a empregabilidade e o desenvolvimento econômico local. Possibilitar aos jovens concluintes das formações do IJI encaminhamento para o mercado de trabalho em suas áreas de atuação.

1.2.5 **Ação cultural:** Desenvolver e apoiar iniciativas nas áreas artes visuais, música popular, música erudita, teatro, dança, circo, livro, leitura e literatura, arte digital, artes clássicas, artesanato, dança, cultura hip-hop e funk, expressões artísticas culturais afro-brasileiras, culturas dos povos indígenas, culturas dos povos nômades, culturas populares, capoeira, culturas quilombolas, culturas dos povos e comunidades tradicionais de matriz africana, coletivos culturais não formalizados, carnaval, escolas de samba, blocos e bandas carnavalescos e qualquer outra manifestação cultural.

1.2.6 **Esporte e lazer:** Implementar atividades e metodologias que incentivem a prática esportiva, o lazer ativo e o bem-estar físico e mental, promovendo um estilo de vida saudável e a integração social, estando atento à inclusão de PCDs e jovens em cumprimento de medida socioeducativa ou ou pós cumprimento de medida;

1.2.7 **Direitos humanos e Protagonismo:** Promover a conscientização sobre direitos humanos, direitos das juventudes, equidade, cidadania, defesa da justiça social para as comunidades, inclusão e respeito à diversidade. Apoiar o protagonismo das juventudes em todas as esferas da sociedade.

1.2.8 **Tecnologia:** Fomentar o acesso à informação, ciência, comunicação e tecnologia, incluindo dados, marketing, design, games, programação e a educação digital, capacitando indivíduos para



participar ativamente na era digital e promovendo o letramento e inclusão digital em comunidades diversas.

1.2.9 Comunicação: Abrangendo principalmente atividades virtuais, esta meta visa promover a disseminação de conhecimento, cultura e oportunidades por meio de plataformas digitais. Inclui a criação de conteúdo educativo e cultural, transmissões ao vivo, webinars, podcasts e redes sociais para engajar e conectar jovens, ampliando seu acesso à informação e estimulando o diálogo sobre questões relevantes para o seu desenvolvimento pessoal e social.

1.3 Formatos de atividades que podem ser realizadas

Seminários/ Oficinas/ Laboratórios/ Workshops/ Mentorias/ Cursos/ Visitas técnicas/ Rodas de conversa/ Tours guiados/ Dinâmicas de grupo/ Atividades de team-building/ Apresentações Artísticas individuais ou coletivas/ Torneios e jogos/ Palestras e debates/ Hackathon/ Game jams/ Feiras/ Exposições/ Sessões de networking/ Showcase artístico/ Desafios e criação de jogos/ Lançamentos de obras, produtos, publicações, entre outras.

Carga Horária acima de 20h:

Curso Intensivo/ Laboratórios/ Seminários

Carga Horária de 13 a 20h:

Curso Intensivo/ Laboratórios/ Seminários

Carga Horária de 05 a 12h:

Workshops práticos/ Sessões de Mentoria/ Cursos introdutórios/ Seminários



Carga Horária até 04h:

Visitas Técnicas/ Tours guiados/ Sessões de Consultoria/ Dinâmicas de Grupo/ Atividades de team-building/ Apresentações Artísticas individuais ou coletivas/Torneios e Jogos/ Palestras e Debates/ Oficinas Temáticas/ Palestras Relâmpago/ Oficinas Temáticas/ Júri em Competições/ Sessões de Networking/ Showcase Artístico/ Desafios de Jogos Rápidos/ Lançamentos de obras, produtos e publicações.

OBS.1: Em propostas com carga horária superior, pode haver a divisão da mesma em módulos específicos formando Programas de Capacitação com uma série de sessões interativas abordando diversos aspectos de um tema. Ex.: Curso com 3 módulos de 20h (totalizando 60h).

OBS.2: Os valores praticados por hora/aula das Atividades Formativas e serviços de Ações Artísticas estão disponíveis para consulta nas ABAS 2 e 3 no [ANEXO 1. INFORMAÇÕES GERAIS PARA PROJETOS - CREDENCIAMENTO IJI](#)

Além dos formatos de atividades mencionados, também são aceitas propostas de atividades inovadoras e criativas que possam contribuir para o desenvolvimento cultural, artístico, educativo, profissional e psicossocial das juventudes de Fortaleza.

1.4 Locais de realização das atividades

Equipamentos geridos pelo IJI - Rede Juv e Juventude Digital (Casa da Cultura Digital - CCD Praia de Iracema, JD LAB's e os Centro de Recondicionamento Tecnológico - CRT's)

- Ambiente Virtual - Juventude Digital
- Instituições Parceiras - Educa Juventude
- Unidades Socioeducativas em Fortaleza
- Ambiente de qualquer outro projeto ou programa a ser realizado por este



Obs: É possível verificar a lista de locais disponíveis para realização de atividades na ABA 1 - LOCAIS PARA ATIVIDADES: [ANEXO 1. INFORMAÇÕES GERAIS PARA PROJETOS - CREDENCIAMENTO IJI](#)

1.5 Como é feita a inscrição?

1.5.1 As inscrições devem observar as informações e documentações solicitadas e submetidas via formulário online, no endereço: <https://forms.gle/HGtXKMHgq3EtHnYj8>. Em até 15 dias, a equipe responsável do IJI enviará um e-mail para confirmar ou não a validação do seu cadastro. Para validação das inscrições, é necessário que o formulário seja preenchido corretamente e os documentos solicitados como obrigatórios nessa fase sejam anexados.

1.5.2 O prazo de inscrição inicia no dia de lançamento do Edital de Credenciamento e se estende até o dia 30 de junho de 2025 às 23h59.

1.5.3. A partir da data de início das inscrições, após a validação das informações enviadas no formulário, a equipe segue para a fase de habilitação composta por: análise de currículo/portfólio e dos projetos indicados nos formulários e a possível forma de contratação (CNPJ/CNAE). Logo após a habilitação, o projeto poderá ser selecionado para compor as atividades de programação do IJI, condizentes com os formatos dos Itens 1.2 e 1.3 deste EDITAL.

1.5.4 A equipe do IJI, periodicamente, irá validar através de e-mail, as inscrições efetuadas, de modo que a proposta passe a estar credenciada e apta para escolha logo em seguida.



1.5.5 Serão consideradas válidas somente as inscrições finalizadas, por meio do envio da proposta até o horário e data limite estipulados neste credenciamento.

1.5.6 O Instituto Juventude Inovação não se responsabiliza por inscrições incompletas ou que não foram concluídas por razões de eventuais problemas técnicos.

1.5.7 As pessoas proponentes deverão responsabilizar-se por garantir acesso às pastas compartilhadas durante o período de avaliação, podendo não ter sua proposta selecionada caso o conteúdo não esteja acessível para apreciação. Não serão aceitos links de armazenamento temporário (como Wetransfer, Sendspace e similares).

1.5.8 As pessoas selecionadas irão compor as programações realizadas pelo IJI durante o ano de 2024 e 2025.

Se faz necessário o cumprimento das seguintes etapas:

Etapa 1 - Credenciamento: Preenchimento do Formulário de inscrição com informações e documentos básicos da pessoa proponente;

Etapa 2 - Habilitação: Envio de Currículo/Portfólio e Comprovante de CNPJ para análise da contratação;

Etapa 3 - Contratação: Envio da documentação listada no Item 3.2 deste edital para o administrativo do IJI.

1.6 O que preciso para habilitar minha inscrição?

1.6.1 Todos os documentos requisitados, assim como todas as informações necessárias, estão na ABA CHECK LIST DOCUMENTAÇÃO POR FASES do [ANEXO 1. INFORMAÇÕES GERAIS PARA PROJETOS - CREDENCIAMENTO IJI](#), sendo necessário anexar arquivos conforme solicitado.

1.6.2 O Instituto Juventude Inovação não se responsabiliza por congestionamento do sistema, site fora do ar ou qualquer fato que impossibilite a inscrição.

1.6.3 A pessoa proponente pode atualizar uma ou mais vezes seu currículo/portfólio, caso haja necessidade de complemento de conteúdos. A opção de edição do Formulário de credenciamento consta no email recebido no ato da confirmação de envio da inscrição.

DICA: GUARDE O EMAIL RECEBIDO DE CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

1.6.4 Este edital contempla orientação e encaminhamentos com a intenção de proporcionar apoio a formalização de agentes (Cadastros de MEI, inscrições de CNPJ, criação de empresas) que ainda não possuam os meios usuais de contratação para prestação de serviço em Organizações Sociais¹, quando esses demonstrarem interesse e predisposição para isso.

1.6.5 Caso a pessoa proponente queira utilizar seu nome social para fins de contratação, é necessário preencher requerimento para inclusão de nome social ([ANEXO 4 - REQUERIMENTO NOME SOCIAL](#)).

¹ Organização Social: É uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, que obteve a qualificação de organização social por meio de decreto presidencial, para realizar atividades de interesse público. Essa organização, em parceria com o Estado, executará atividades de interesse público, voltadas ao ensino, à pesquisa científica, à tecnologia, ao meio ambiente, à cultura e à saúde.

1.7 Quem pode participar?

1.7.1. Pessoas acima de 18 anos. Enaltecemos a participação de jovens mulheres, pessoas da comunidade LGBTQIAPN+, pessoas pretas e pardas, povos e comunidades tradicionais e pessoas com deficiência.

1.7.2. Jovens de 16 e 17 anos poderão se inscrever observando a necessidade de representação de uma pessoa responsável legal para o ato da inscrição e, posteriormente, para contratação, conforme termo disponibilizado ([ANEXO 3 - AUTORIZAÇÃO RESPONSÁVEL LEGAL](#))

1.7.3. Instrutores: Professores, guias, mentores e mediadores que facilitam o acesso dos jovens a programas de formação. Ampliam o repertório dos jovens, oferecendo orientação para explorar diversos campos de estudo. Promovem atividades didáticas acessíveis para garantir igualdade de acesso ao conhecimento. Capacitam os jovens com habilidades múltiplas para enfrentar desafios contemporâneos e contribuir para suas comunidades. Reconhecem que a qualidade da educação depende tanto do conhecimento transmitido quanto da capacidade de engajar e inspirar os jovens, valorizando também as experiências e saberes das periferias e tecnologias sociais das comunidades.

1.7.4 Artistas: Perfis de diferentes áreas, pessoas que se expressam pelas artes visuais, música popular, música erudita, teatro, dança, circo, livro, leitura e literatura, arte digital, artes clássicas, artesanato, dança, cultura hip-hop e funk, expressões artísticas culturais afro-brasileiras, culturas dos povos indígenas, culturas dos povos nômades, culturas populares, capoeira, culturas quilombolas, culturas dos povos e comunidades tradicionais de matriz africana, coletivos culturais não formalizados, carnaval, escolas de samba, blocos e bandas carnavalescos e qualquer outra manifestação cultural.



1.7.5 Profissionais gestores e produtores culturais, consultores, curadores, desenvolvedores e especialistas técnicos: engajados nas áreas da arte, cultura, educação, literatura, ciências sociais, psicologia, assistência social, empreendedorismo, empregabilidade, tecnologia, jogos e campos afins, alinhados aos objetivos de desenvolvimento das juventudes de Fortaleza. Sua vasta experiência e conhecimentos técnicos são fundamentais para enriquecer e impulsionar iniciativas que visam capacitar, inspirar e transformar jovens, contribuindo significativamente para seu crescimento pessoal, emocional, educacional e profissional, assim como seu pertencimento comunitário.

ATENÇÃO: É vedada a participação, neste Credenciamento, de colaboradores do Instituto Juventude Inovação, bem como parentes em até segundo grau; colaboradores do Instituto de Cultura, Arte, Ciência e Esporte (IC), Secretaria Municipal da Juventude, Fundação de Ciência Tecnologia e Inovação de Fortaleza - CITINOVA e demais colaboradores da Prefeitura Municipal de Fortaleza.



2 – FASES DO CREDENCIAMENTO

2.1 Análise do currículo/portfólio e projeto

A fase de análise do currículo/portfólio e projeto é um processo sensível e cuidadoso realizado pelo Instituto Juventude Inovação (IJI) com o objetivo de identificar possíveis fragilidades na compatibilidade dos documentos das pessoas interessadas em participar do credenciamento. Busca entender as necessidades individuais de cada pessoa proponente e oferecer suporte para o desenvolvimento de suas capacidades.

Se o seu currículo/portfólio não estiver compatível com o projeto enviado a equipe do IJI se disponibiliza por encaminhar e orientar sobre formações e orientações existentes, com o intuito de apoiar a qualificação do currículo/portfólio bem como a apresentação do projeto inscrito.

No caso de compatibilidade entre o currículo/portfólio apresentado com o projeto enviado, a pessoa proponente passa para a fase de habilitação, onde será necessária apresentação de um CNPJ.

Currículo:

Um currículo é um documento que resume a formação acadêmica, experiência profissional, habilidades e outras informações relevantes de um candidato a uma vaga de emprego, projeto ou oportunidade. Geralmente, o currículo é estruturado de forma cronológica ou funcional e destaca as realizações mais importantes de uma pessoa em sua trajetória seja voluntária, profissional ou educacional. No contexto de instrutores, artistas, coletivos, profissionais, um currículo pode incluir informações sobre sua formação acadêmica, experiência em ensino ou práticas voluntárias, artísticas, certificações relevantes, colaborações anteriores e projetos realizados.



Portfólio:

Um portfólio é uma coleção organizada de trabalhos, projetos ou criações de um indivíduo ou grupo, destinada a demonstrar suas habilidades, competências e estilo artístico. Ao contrário do currículo, que fornece uma visão mais geral das qualificações de uma pessoa, o portfólio oferece uma amostra concreta do trabalho realizado, muitas vezes acompanhada de descrições detalhadas e análises críticas. No contexto de instrutores, artistas, coletivos, profissionais, um portfólio pode incluir exemplos de aulas ministradas, performances artísticas, obras de arte criadas, projetos comunitários participados, entre outros.

Dicas:

Enquanto o currículo se concentra mais em informações sobre a formação e experiência de uma pessoa, o portfólio destaca o trabalho real produzido ou realizado por ela. O currículo é menos detalhado e geralmente é usado como um resumo das qualificações, enquanto o portfólio é mais detalhado e específico, permitindo uma análise mais aprofundada das habilidades e realizações do indivíduo. No contexto do edital, instrutores podem usar seus currículos para destacar sua experiência em educação e treinamento, enquanto artistas e coletivos podem utilizar portfólios para exibir sua arte e projetos anteriores.

Já um Projeto é: um plano que descreve objetivos, atividades e recursos necessários para alcançar um resultado específico dentro de um prazo definido. Para estruturar um projeto para este edital, uma dica é responder as seguintes perguntas: O que? Pra quem? Onde? Quando? Como?

2.2 Habilitação

A fase de habilitação prevê, obrigatoriamente, a existência de um CNPJ adequado para realização do projeto inscrito.



Na fase de habilitação, serão analisados os currículos, portfólios, projetos e documentos apresentados, levando em consideração sua experiência, formação, bem como a compatibilidade e regularidade do CNPJ informado. Caso sejam identificadas fragilidades que possam dificultar a contratação, as pessoas proponentes terão a oportunidade de ser direcionadas para orientação e encaminhamentos no sentido de formalização de agentes.

A equipe do IJI se disponibiliza para encaminhar e orientar sobre formações e para auxiliar no processo de formalização de agente. O objetivo é capacitar as pessoas proponentes e prepará-las para as oportunidades de trabalho, promovendo assim a inclusão e o desenvolvimento profissional.

2.2.1 A equipe de Credenciamento do IJI vai verificar seu currículo/portfólio e analisar se suas experiências estão de acordo com o projeto enviado e os CNAES descritos no CNPJ informado.

2.2.2 No caso de a proposta/projeto estar de acordo com o currículo/portfólio e com os CNAEs do CNPJ informado, a pessoa proponente se torna habilitada e a equipe de credenciamento vai encaminhar para o setor responsável pelas atividades da área escolhida, para que participe de uma seleção interna e possa fazer parte da programação do IJI.

2.2.3 Para fins de contratação, a pessoa proponente responsável pela proposta selecionada deverá apresentar documentação de MEI (Microempreendedor Individual) próprio, outro tipo de pessoa jurídica da qual seja sócia ou, caso não seja sócia, que detenha poderes para lhe representar, mediante apresentação obrigatória de contrato de representação e/ou carta de exclusividade.

2.2.4 No caso de MEI, este deve ser em nome da pessoa proponente selecionada ou integrante do grupo/coletivo que irá executar a



atividade proposta. A comprovação de participação da pessoa proponente MEI no grupo/coletivo se dará por meio de análise do currículo/portfólio, previamente enviado na inscrição.

Atenção - Apenas no caso da pessoa proponente individual/grupo ou coletivo não ser sócia da pessoa jurídica, é necessário apresentar Contrato de Representação ou Carta de Exclusividade, devidamente assinados e preenchidos com todos os dados da pessoa proponente individual/grupo coletivo e da empresa representante, com objeto, local, data, o tempo de duração da representação (MÍNIMO DE PODERES DE REPRESENTAÇÃO: 6 MESES), os poderes da representante, direitos e obrigações das partes, e o órgão ou entidade perante a qual será realizada a representação. Quando do envio dessa documentação, o IJI pode fornecer o modelo desse contrato ou carta de exclusividade.

2.2.5 A pessoa jurídica informada para contratação deverá ter Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) condizente com o serviço a ser prestado.

***MAS O QUE É CNAE?**

A Classificação Nacional de Atividades Econômicas é utilizada para determinar quais atividades são exercidas por uma empresa. Obrigatória a todas as pessoas jurídicas, inclusive autônomos e organizações sem fins lucrativos, a CNAE é essencial para obtenção do CNPJ. Além de contribuir para melhorar a gestão tributária do país, essa classificação garante que a sua empresa pague apenas os impostos pertinentes ao seu negócio.

OBS: É possível verificar a lista de CNAEs para realização de atividades no link <https://concla.ibge.gov.br/busca-online-cnae.html>.



3 – CONTRATAÇÃO

3.1 Definição de propostas de atividades

3.1.1 Após fase de habilitação o projeto chega aos setores envolvidos na realização da atividade.

3.1.2 Cada setor tem uma equipe composta por pelo menos 3 (três) membros do IJI e/ou por pessoas convidadas com notório saber e experiência nas políticas de juventude, que de acordo com as demandas programáticas e orçamentárias do IJI irão selecionar os projetos para compor a programação mensal da instituição e farão contato com a pessoa proponente do projeto selecionado via e-mail.

3.1.3 A equipe administrativa do IJI vai solicitar a documentação necessária para encaminhar a contratação (item 3.2 deste EDITAL). Os documentos da PESSOA JURÍDICA devem ser enviados com no máximo 5 (cinco) dias úteis após e-mail de contato do IJI confirmando a participação na atividade, estando sujeita à substituição da proposta escolhida caso não seja cumprido o prazo mencionado acima.

3.1.4 O Instituto poderá entrar em contato com as pessoas proponentes para tratar de sugestões e ajustes que possam ser necessários para a execução de atividades indicadas no momento da inscrição. Qualquer alteração das informações originais deverá ser registrada para o IJI, através do e-mail: credenciamento@institutojuventudeinovacao.org, caso contrário, não será validada para efeito de realização.

3.1.5 A apresentação da documentação acima referida é de responsabilidade exclusiva da pessoa proponente. A existência de qualquer irregularidade na documentação, bem como a sua não apresentação, gera impossibilidade de contratação.

3.1.6 É obrigação da pessoa proponente arcar integralmente com os tributos devidos, valores relativos às licenças ou cessão de direitos autorais e licenças e registros específicos de cada eixo. Deverá também apresentar autorização de titular(es) de obra(s) artística(s), literária(s) e/ou científica(s) quando necessário.

3.2 Documentação necessária

3.2.1 MEI (MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL)

- Currículo ou Portfólio
- Orçamento com descrição do serviço a ser realizado, data, validade, forma de pagamento, assinatura oficial do representante legal em papel timbrado da empresa.
- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral do CNPJ, com CNAE compatível ao serviço a ser realizado;
- Certificado MEI;
- Cópia de RG e CPF ou CNH da pessoa proponente;
- Comprovante de endereço em nome da pessoa proponente, pai ou mãe (emitido nos últimos 90 dias). No caso de a pessoa proponente não possuir documento de comprovação de residência, faz-se necessária autodeclaração de residência assinada pela própria pessoa proponente, de acordo com a Lei nº 7.115, de 29 de agosto de 1983 (ANEXO 2);
- Certidões negativas ou positivas com efeitos de negativas válidas (municipal, estadual, federal, FGTS e trabalhista) do MEI, emitidas sob o nº do CNPJ.

OBS.: Caso a pessoa proponente da ação seja de um grupo/coletivo, a contratação pode ser feita por MEI de um dos membros deste grupo/coletivo, desde que este seja atuante artisticamente no grupo/coletivo e não apenas produtor, técnico ou outra função que não seja artística. Tal contratação poderá ser realizada, desde que esteja especificado no portfólio ou currículo do grupo/coletivo, no momento prévio da inscrição, o nome do responsável pelo MEI ao qual está se propondo a ser o ente contratado. Importante que a pessoa responsável pelo MEI demonstre ciência da sua responsabilidade sobre os direitos e deveres do grupo/coletivo nos termos da contratação que será realizada, mediante assinatura de um contrato.

3.2.2 ME, LTDA, EPP OU OUTRAS CLASSIFICAÇÕES DE EMPRESA

- Currículo ou Portfólio
- Orçamento com descrição do serviço a ser realizado, data, validade, forma de pagamento, assinatura oficial do representante legal em papel timbrado da empresa.
- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ, com CNAE compatível ao serviço a ser realizado;
- Carta ou contrato de exclusividade - no caso de representação da pessoa proponente² ([ANEXO 6 - CARTA DE EXCLUSIVIDADE](#));
- Documentação de constituição da empresa (requerimento de empresário caso seja uma ME, contrato social para outros modalidades de empresa, estatuto social no caso de associações ou outras entidades sem fins lucrativos);
- No caso de entidade que possua Estatuto Social, apresentar também a última ata de eleição e posse da Diretoria ou Presidência da entidade, para que o Jurídico do IJI possa atestar se o Diretor ou Presidente tem a competência para assinar o contrato firmado e se o mandato deste está em vigência;
- Cópia de RG e CPF ou CNH do representante do CNPJ;
- Comprovante de endereço em nome da pessoa proponente, pai ou mãe (emitido nos últimos 90 dias). No caso de a pessoa proponente não possuir documento de comprovação de residência, faz-se necessária autodeclaração de residência assinada pela própria pessoa proponente, de acordo com a Lei nº 7.115, de 29 de agosto de 1983 (ANEXO 2);
- Certidões negativas ou positivas com efeitos de negativas válidas (municipal, estadual, federal, FGTS e trabalhista) da pessoa jurídica emitidas sob o nº de CNPJ.

²**Atenção:** Apenas no caso da pessoa proponente individual/grupo ou coletivo não ser sócia da pessoa jurídica, é necessário apresentar Contrato de Representação ou Carta de Exclusividade, devidamente assinados e preenchidos com todos os dados da pessoa proponente individual/grupo coletivo e da empresa representante, com objeto, local, data, o tempo de duração da representação (MÍNIMO DE PODERES DE REPRESENTAÇÃO: 6 MESES), os poderes da representante, direitos e obrigações das partes, e o órgão ou entidade perante a qual será realizada a representação. Quando do envio dessa documentação, o IJI pode fornecer o modelo desse contrato ou carta de exclusividade.



CONTRATO SOCIAL X ESTATUTO SOCIAL

OBS: No caso de Estatuto Social, é importante sempre apresentar a última alteração ao Estatuto Social da entidade atualizada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas. Caso o estatuto seja consolidado, deve-se apresentar o documento do Estatuto Social consolidado e as alterações posteriores à consolidação. Caso não haja consolidação, apresentar o Estatuto Social inicial e todas as suas alterações.

OBS.: No caso de contrato social, apresentá-lo sempre com o último aditivo ao Contrato Social da empresa atualizado na Junta Comercial. Caso seja consolidado, apresentar Contrato Social consolidado e os aditivos posteriores à consolidação. Caso não haja consolidação, apresentar o Contrato Social inicial e todos os seus aditivos.

3.3 Comunicação e uso de imagem e som

3.3.1 Preservados os direitos autorais, fica desde já permitido ao IJI a gravação do áudio e realização de fotografias e filmagens de partes das atividades formativas, para utilização em materiais institucionais do IJI, podendo depositar o referido material em seu banco de dados e em sítios eletrônicos institucionais, podendo usá-lo, publicá-lo e reproduzi-lo livremente, desde que para fins institucionais e/ou para divulgação da produção local, sempre sem finalidade comercial.

3.3.1 O IJI, por sua vez, se compromete a sempre fazer referência aos autores das obras. A não inclusão de alguma coautoria é de exclusiva responsabilidade daquele que envia o material.

3.3.2 As peças e as artes de divulgação das atividades elaboradas pelas pessoas proponentes selecionadas só poderão ser divulga-



das nas redes sociais e nos meios de comunicação em geral com os logotipos do IJI e das instituições que se relacionam com os equipamentos, projetos ou programas referidos e será informado pelo Instituto sempre com antecedência, sendo necessária a aprovação pelas coordenações de comunicação das instituições citadas acima.

3.4 Realização das atividades contratadas

3.4.1 Sobre o ambiente, equipamentos e didática:

3.4.1.1 O Instituto irá avaliar as necessidades técnicas de cada proposta selecionada, não necessariamente se responsabilizando por atender eventuais demandas técnicas dessas propostas, mas garantindo a qualidade e eficácia das ações.

3.4.1.2 Instrutores e artistas devem ser capazes de adaptar suas metodologias e recursos de acordo com o ambiente físico e os equipamentos disponíveis em cada local de realização das atividades. Isso inclui a pessoa estar preparada para lidar com diferentes tipos de salas de aula, espaços de performance, equipamentos de áudio e vídeo, entre outros.

3.4.1.3 Professores e artistas devem possuir uma abordagem didática flexível, capaz de se ajustar às necessidades e características do público-alvo, bem como às demandas específicas de cada matéria ou atividade. Isso pode envolver o uso de técnicas de ensino variadas, adaptação do conteúdo para diferentes faixas etárias ou níveis de habilidade, e a capacidade de engajar os participantes de forma eficaz.

3.4.1.4 Pessoas que atuarão como instrutores e artistas devem estar preparadas para utilizar uma variedade de materiais didá-



ticos, incluindo livros, apresentações digitais, materiais manipulativos, recursos audiovisuais, entre outros. É importante que estejam familiarizadas com esses materiais e saibam como integrá-los de forma eficaz em suas atividades.

3.4.1.5 O IJI pode fornecer apoio de materiais necessários para o desenvolvimento das atividades, como materiais de escritório, equipamentos de som e vídeo, materiais artísticos, entre outros, a partir de uma análise prévia da equipe da instituição.

3.4.1.6 Durante a realização das atividades é importante que instrutores e artistas estejam disponíveis ao feedback dos participantes e do público, buscando constantemente melhorar sua abordagem e desempenho. Isso pode incluir a realização de avaliações formais ou informais, bem como a solicitação de sugestões e comentários para futuras atividades.

3.4.2 Sobre material

3.4.2.1 Instrutores e artistas devem fornecer uma lista detalhada dos materiais necessários para a realização das atividades, incluindo materiais didáticos, equipamentos específicos, materiais artísticos, entre outros, para que a equipe do IJI possa analisar a possibilidade de viabilização. Esta solicitação deve ser feita com antecedência para garantir sua análise em tempo hábil.

3.4.2.2 Instrutores e artistas são responsáveis pela utilização adequada e cuidado dos materiais fornecidos pelo IJI durante a realização das atividades. Devem garantir que os materiais sejam devolvidos em bom estado após o término das atividades.

3.4.2.3 Instrutores e artistas devem utilizar os materiais de forma eficiente, evitando desperdícios e garantindo que todas as



peças participantes tenham acesso aos recursos necessários para o desenvolvimento das atividades.

3.4.2.4 Após a realização das atividades, instrutores e artistas devem avaliar a atividade realizada por meio do preenchimento do formulário de avaliação disponibilizado pelo IJI, ajudando a aprimorar futuras intervenções e garantir uma melhor experiência para os participantes.

3.4.3 Sobre metas de público e cancelamento de atividade:

3.4.3.1 Instrutores e artistas devem definir claramente o público-alvo para cada atividade proposta, considerando características como faixa etária, nível de conhecimento prévio, interesses e necessidades específicas.

3.4.3.2 O IJI é responsável por tomar as medidas necessárias para garantir o alcance das metas de público estabelecidas para cada atividade, mas espera que instrutores e artistas também contribuam com estratégias de incentivo como divulgação, adaptação do conteúdo para atender às necessidades do público-alvo e outras ações pertinentes.

3.4.3.3 Em casos excepcionais que inviabilizem a realização de uma atividade programada, como condições climáticas adversas, problemas técnicos ou questões de segurança, instrutores e artistas devem comunicar prontamente o IJI sobre o cancelamento e apresentar alternativas viáveis, como remarcação da atividade ou proposta de atividades substitutas.

3.4.3.4 Em caso de cancelamento de uma atividade, o IJI deve comunicar claramente aos participantes afetados sobre os motivos do cancelamento, bem como fornecer informações atualizadas sobre possíveis reagendamentos.



3.4.3.5 Periodicamente, instrutores e artistas podem revisar o quantitativo de público indicado para cada atividade de acordo com avaliação das pessoas participantes, garantindo que as atividades atendam adequadamente às necessidades e expectativas.

3.4.4 Sobre Relatório

3.4.4.1 No caso das ações formativas, após a realização das atividades, será necessário apresentar um relatório detalhado, incluindo informações sobre o desenvolvimento das atividades, a participação do público-alvo, os resultados alcançados e as lições aprendidas durante o processo. Este relatório será fundamental para avaliar o impacto das atividades e orientar futuras ações, bem como para efetuar o pagamento referente à atividade realizada.

3.4.4.2 Pessoas que atuarão como instrutores são orientadas a utilizar o modelo padrão de relatório fornecido pelo IJI para documentar suas atividades. Esse modelo deve ser preenchido garantindo a consistência nas informações fornecidas.

3.4.4.3 O IJI fornecerá instruções claras sobre como preencher o modelo de relatório fornecido, destacando os campos obrigatórios, informações necessárias e orientações gerais para uma elaboração adequada.

3.4.4.5 É fundamental que instrutores estejam atentos no preenchimento e organização das seções, à formatação do texto, o uso de linguagem adequada e à inclusão de qualquer anexo ou material complementar conforme solicitado.

3.4.4.6 É aconselhável que o prazo de entrega do relatório seja de no máximo 10 dias úteis após a realização da atividade.



3.4.4.7 O IJI está aberto a receber feedback de instrutores sobre o modelo padrão de relatório, visando constantes melhorias e adaptações para atender às necessidades e expectativas de todas as partes envolvidas. Sugestões construtivas para aprimoramento do modelo são bem-vindas e podem ser encaminhadas ao departamento responsável.

3.4.4.8 O IJI dispõe de alguns materiais e equipamentos para realização de atividades, mas a disponibilidade e alinhamento com relação ao seu uso, deve ser feita no momento da negociação para contratação e está sujeito à análise prévia da equipe.

3.4.4.9 As propostas elaboradas junto às pessoas contratadas estão sujeitas a análise das legislações profissionais vigentes como segurança no trabalho, vigilância sanitária, dentre outras. Sua inadequação às legislações e normas vigentes é justificativa de inviabilidade de execução.

3.5 Pagamento

3.5.1 O pagamento será realizado em até 60 dias após realização da atividade, conforme prazo e forma estabelecida em contrato, mediante o envio e atesto do relatório, quando necessário, em tempo hábil.

3.5.2 É obrigatória a emissão de Nota Fiscal Eletrônica, certidões negativas e certificados válidos para o pagamento do qual serão descontados os tributos devidos.

3.5.3 A emissão da Nota Fiscal será solicitada somente pelo IJI, através de e-mail, após assinatura do contrato, realização da ação, apresentação de relatório contendo documentos pertinentes às comprovações de realização das atividades e regularidade fiscal de acordo com o contrato.



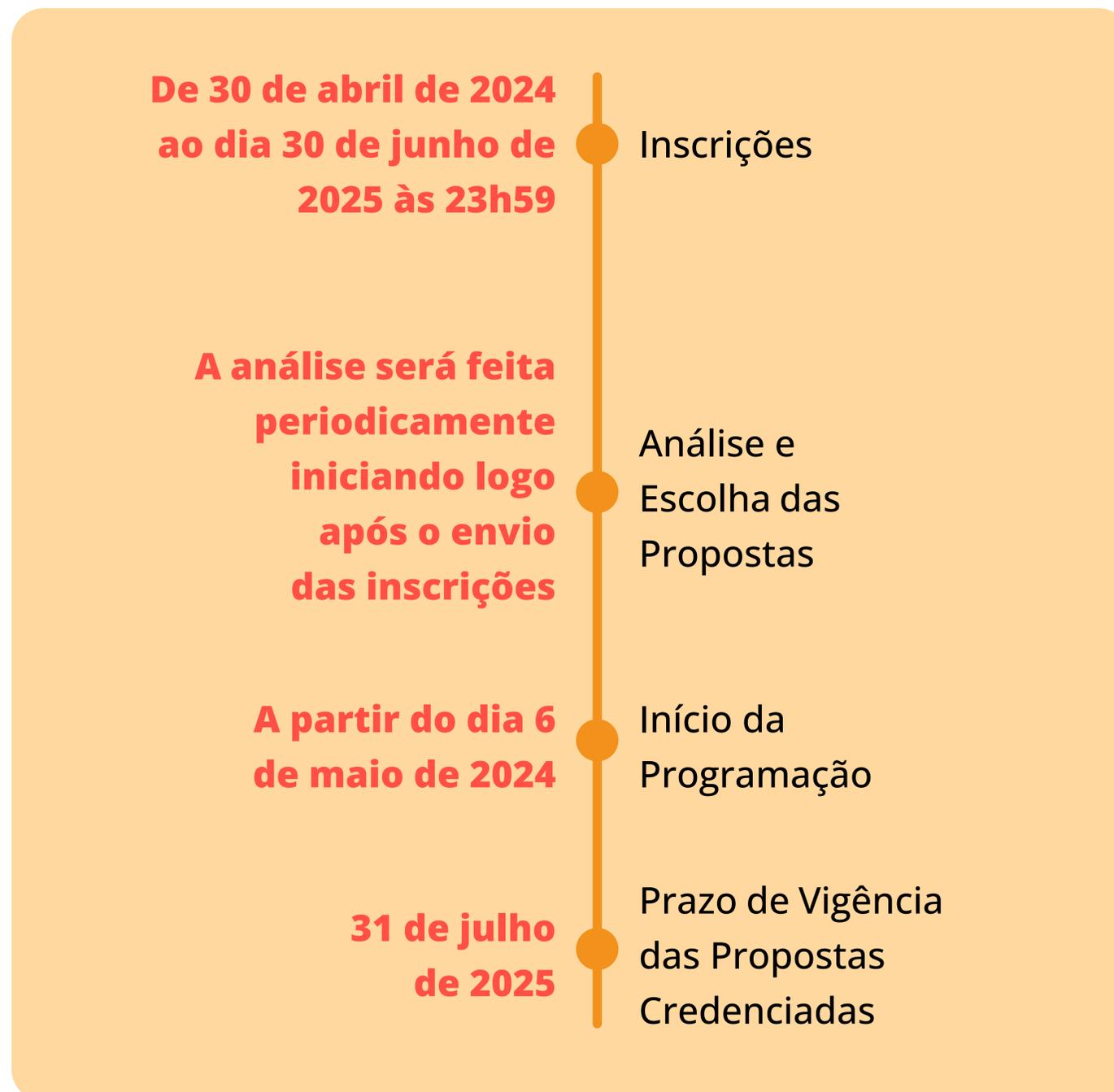
3.5.4 O pagamento ocorrerá conforme a realização dos formatos de atividade contidos na proposta orçamentária previamente enviada. Os valores podem variar de acordo com a especificidade de cada proposta e de acordo com o que está previsto no [\(ANEXO 1. INFORMAÇÕES GERAIS PARA PROJETOS - CREDENCIAMENTO IJI\)](#), bem como as fontes de recursos financeiros existentes na Instituição.

LEMBRANDO: As contratações serão realizadas por meio de pessoa jurídica. O pagamento será realizado, após data de realização da atividade, conforme prazo e forma estabelecida em contrato.



4 – CRONOGRAMA E DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 Cronograma



4.2 Disposições Finais

4.2.1 Quaisquer questionamentos ao presente credenciamento podem ser enviados, a qualquer tempo, para o endereço de e-mail: credenciamento@institutojuventudeinovacao.org.

4.2.2 O credenciamento não gera a obrigatoriedade de contratação da pessoa credenciada. A contratação fica condicionada à definição da programação de atividades do IJI, bem como de previsão orçamentária, ficando a critério do Instituto a definição da conveniência e da oportunidade para realizar a contratação.

4.2.3 O Instituto Juventude Inovação se reserva ao direito de escolher currículos/portfólios fora deste credenciamento de acordo com as suas necessidades.

4.2.4 No cumprimento das suas responsabilidades, o IJI se compromete a agir de acordo com os ditames da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018), primando pelo direito à privacidade das pessoas proponentes e informando sobre quaisquer limitações impostas pelos proponentes ao uso de suas informações pessoais.

4.2.5 Havendo tratamento de dados pessoais em decorrência deste Edital, o IJI se compromete a cumprir as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), observando os princípios da boa-fé, da finalidade, da responsabilização, da transparência e da segurança.

4.2.6 Este Credenciamento poderá ser revogado por ato unilateral do Instituto, desde que devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização a terceiros.



ANEXOS





INSTITUTO
JUVENTUDE
INOVAÇÃO